



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.308

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de residência de propriedade do Sr. Américo Araújo Neto e outro.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de regularização de residência de propriedade do Senhor Américo Araújo Neto e outro, situada na rua São Lourenço, quadra "E", lote "25", Z-3, esquina da rua Caxambu, no Loteamento Chácara Alvorada, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 250/91.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Nuberto

Eduardo Norberto Ferreira

Presidente